

Orientações para pedido de Residência Pós-Doutoral (RPD)

Para pedidos de residência pós-doutoral o(a) candidato(a) deve ler as informações disponíveis em: <https://www.ufmg.br/drca/registro-de-residencia-pos-doutoral-rpd/> . É de responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com o(a) Docente Permanente do PPGARTES para conseguir a supervisão de sua residência pós-doutoral. Contatos dos docentes podem ser obtidos através do e-mail da Secretaria do Programa: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br.

Definido o(a) supervisor(a), o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos listados no site mencionado acima, além do projeto da residência junto com aceite do(a) supervisor(a) para a Secretaria do Programa. A Secretaria encaminhará o documento para outro Docente do Programa para emissão de parecer. Em caso de parecer positivo, atestando que a Resolução 02/2017 de 23 de maio de 2017 foi totalmente atendida, o pedido da residência será pautado em reunião do Colegiado, com data a ser definida pela Coordenação do Programa.

Após a aprovação do Colegiado, a Secretaria irá providenciar junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG o registro do(a) residente. Liberado o registro, a Secretaria fará a matrícula do residente em “Desenvolvimento de Projeto Pós-Doutoral” . A matrícula deverá ser feita em todo semestre e o comprovante encaminhado para o residente.

Emissão de certificado de Residência Pós-Doutoral (RPD)

Ao término do período de Residência Pós-Doutoral, o residente deverá apresentar relatório final juntamente com o parecer do supervisor: o relatório final deverá ser fundamentado, sobre as atividades realizadas, incluindo a sua produção intelectual no período, o qual será apreciado pelo professor supervisor e pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação a que se vincula.

Após a aprovação do Relatório Final de Residência Pós-Doutoral pelo Colegiado do Programa, a Secretaria deverá lançar a atividade RFP (código RFP001) no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação e solicitar ao DRCA, via e-mail, o desligamento do Residente Pós-Doutoral por Conclusão da Residência, informando nome, número de registro e data de conclusão (data do RFP).

Importante: *As Secretarias dos Programas devem ficar atentas quanto às datas de término dos Residentes Pós-Doutorais, pois os **desligamentos por Expiração de Prazo** são realizados, semanalmente, pelo DRCA, em cumprimento ao previsto no art. 8º, parágrafo único, da Resolução 02/2017, de 23 de maio de 2017: *“Caso o relatório final não seja apresentado em até 60 (sessenta) dias, contados do término do período da Residência, o residente Pós-Doutoral será excluído do sistema acadêmico, não cabendo a emissão do certificado”*.

******É de inteira responsabilidade do residente o envio do Relatório Final de Residência Pós-Doutoral dentro do prazo hábil para análise do Colegiado. As reuniões acontecem mensalmente dentro do período letivo ou a critério da Coordenação do Programa.